



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2015
Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo seu Presidente **JOÃO CESAR FLORES**, Brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF nº 515 539 610/72 , RG 302250819-1 , residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, 228, nesta Cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** , e de outro lado, **DALTRO PAJEHÚ LEAL BURTET**, Brasileiro, Casado, Técnico em contabilidade, Carteira de Identidade nº 204 902 611 1, C.P.F. nº 724.580.110.04, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 87, bairro centro, nesta Cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, têm justos e contratados o que segue:

1º. - O **CONTRATADO** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de Técnico Contábil na Câmara Municipal de Tupanciretã, em sua sede, situada no descrito do preâmbulo, em substituição do servidor efetivo por motivo de férias.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 01 mês, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2015, com o término previsto para o dia 03 de março de 2015.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será em conformidade com a Lei nº 2646 de 28 de dezembro de 2006, sendo o equivalente à R\$ 3.402,36 (Três mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

4º. - Caso o **CONTRATADO**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto no regime Geral da Previdência.



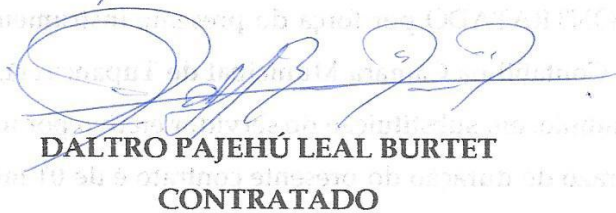
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

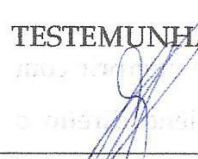
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

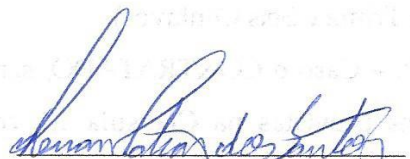
Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2015.


JOÃO CESAR FLORES
CONTRATANTE


DALTRÓ PAJEHÚ LEAL BURTET
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


LEANDRO TORMES
CPF: 787 640 840-00


Renan Pátias dos Santos
CPF: 026.794.540-06